



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 234ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 20/04/2015

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima trigésima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marco Aurélio Damato Porto, Presidente; Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças; Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas; Francisco Cesar Cordovil Muga, Assessor, representante da Diretoria de Gestão das Águas e do Território; Sérgio Tavares Romay, Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização; José Maria Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental; Fernando Antonio de Freitas Mascarenhas, Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.2210/14 – Rodopetro Distribuidora de Petróleo Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS/DIMFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **III. E-07/002.2199/14 – Rodopetro Distribuidora de Petróleo Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS/DIMFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **IV. E-07/512.442/11 – Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (REDUC).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS/DIMFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **V. E-07/501.378/10 – Eder Nogueira.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS/DIMFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **VI. E-07/200.643/02 – Espla Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda.**. Requerimento: Deliberar quanto à interdição da empresa. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Indústrias (GELIN/DILAM), e tendo em vista que: (i) o requerimento de Licença de Operação (LO), instaurado no processo administrativo em referência pela empresa Espla Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda., CNPJ: 01.541.664/0001-20 foi indeferido pelo Conselho Diretor do INEA em 07/05/12 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/05/12; (ii) foi constatado, em vistoria da COGEFIS/INEA em 22/03/13, que a atividade encontra-se em plena operação, licenciada pelo Município de Nova Iguaçu, através da LO nº 019/12 de 29/08/12 e mantém a mesma situação quanto à emissão de ruídos; (iii) a LO nº 019/12 foi emitida em nome da empresa Comeca Construtora Metalúrgica Carioca Ltda. – ME, CNPJ: 28.661.098/0001-47 que está operando com os mesmos problemas ambientais da empresa Espla; (iv) a Carta GEGAM nº 97/15 de 12/02/15, enviada pela Gerência de Apoio à Gestão Ambiental Municipal (GEGAM) ao Município de Nova Iguaçu, alertando sobre o indeferimento do requerimento de LO e sugerindo as providências administrativas necessárias; (v) que, até o presente momento, o Município não se manifestou; O Conselho Diretor determinou a interdição cautelar das atividades das empresas Espla Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda. e Comeca Construtora Metalúrgica Carioca Ltda. – ME. O Município deverá ser oficiado da presente decisão, com a sugestão de cancelamento da licença municipal. **VII. E-07/002.3928/15 – Camila Linhares de Resende**. Requerimento: Deliberar quanto à solicitação de prorrogação de licença sem vencimentos a contar de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2017. Decisão: Solicitação aprovada, conforme considerações da representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP). **VIII. E-07/002.4223/13 – Ana Claudia Ghizi Mello**. Requerimento: Deliberar quanto à solicitação de prorrogação de licença sem vencimentos da servidora, a contar de 2/04/2015, pelo período de 2 (dois) anos. Decisão: Solicitação aprovada, conforme considerações do Diretor de Administração e Finanças (DIAFI). **IX. E-07/002.3202/15 – 1ª Procuradoria Regional de Niterói**. Requerimento: Deliberar quanto ao interesse de celebração de acordos judiciais nos autos da ação nº 0000114-65.2005.8.19.0031. Decisão: Conforme considerações da Procuradora do INEA, o Conselho Diretor manifestou seu desinteresse na celebração de acordo judicial, a fim de se buscar a total procedência dos pedidos formulados. **X. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o

Presidente, Marco Aurélio Damato Porto, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Presidente
ID 3218164-7

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
ID 2145804-9

FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA
Representante da Diretoria de Gestão das
Águas e do Território
ID 2151346-5

JOSÉ MARIA MESQUITA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
ID 4196281-8

PATRICIA FONSECA FIGUEIREDO
CASTRO
Representante da Diretoria de
Biodiversidade e Áreas Protegidas
ID 3219943-0

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 5012208-8

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS
MACARENHAS
Diretor de Recuperação Ambiental
ID 2868702-7